
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 02-009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Diretor do PREVFICA abaixo infraassinando, que tem por objeto: Inscrição no curso “Nova Certificação RPPS” para o pagamento de duas inscrições no valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfazendo valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de serviços técnicos de natureza singular por empresa e profissional que detém notória especialização.

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Inscrição no curso “Nova Certificação RPPS” para o pagamento de duas inscrições no valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfazendo valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Diretor do PREVFICA, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ 29.949.556/0001-00** estabelecida à Av. Abel Cabral, 505 Cond. Nautilus Bloco V APT 1105, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;

- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.015	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica
Projeto/Atividade	
2065	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo de Previdência
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.80.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Diretor Executivo.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo responsável pela execução da referida despesa.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

Bruno Lima de Sena
Diretor Executivo do PREVFICA

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 02-009/2022

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Inscrição no curso “Nova Certificação RPPS” para o pagamento de duas inscrições no valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), perfazendo valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Declaro a **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ 29.949.556/0001-00** estabelecida à Av. Abel Cabral, 505 Cond. Nautilus Bloco V APT 1105, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 016/2022 - PREVFICA, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo PREVFICA, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Ordenador de Despesa para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de XXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL